



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI Nº 13 , DE 13 DE JUNHO

DE 2024

Altera a Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31.

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação, às 14 horas, nas terças e quintas-feiras, Sala Deputado Júlio da Retífica;

II – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, às 14 horas, nas quartas-feiras, Sala Deputado Júlio da Retífica.

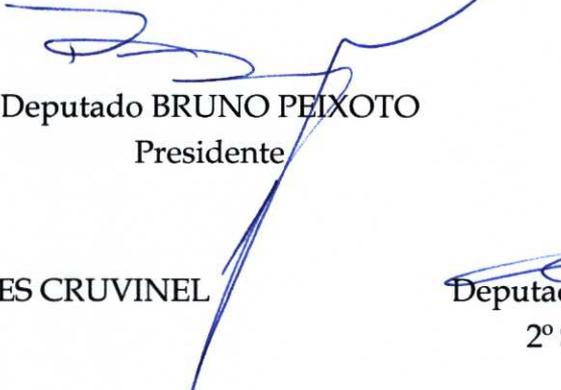
.....”(NR)

“Art. 34

Parágrafo único. O requerimento a que se refere o caput será apresentado por escrito e decidido definitivamente pelo Presidente da Assembleia.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de junho de 2024.


Deputado BRUNO PEIXOTO
Presidente

Deputado VIRMONDES CRUVINEL
1º Secretário


Deputado JULIO PINA
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa ora apresentada objetiva alterar a Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Pretende-se alterar os incisos I e II do art. 31 do Regimento Interno da Casa para atualizar o nome da sala de reuniões das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Tributação, Finanças e Orçamento, cujo nome passou a ser Sala Deputado Júlio da Retífica, conforme o art. 1º da Resolução nº 1.787, de 23 de maio de 2023.

Outrossim, altera-se também o art. 34 do Regimento Interno para prever que o requerimento de avoção de proposição para a Comissão Mista, na forma regimental, será decidido definitivamente pelo Presidente da Assembleia e não pelo Plenário. O objetivo é tornar o processo legislativo mais ágil e eficiente. A transferência dessa decisão para o Presidente evita que o Plenário seja sobrecarregado com questões procedimentais, permitindo que os Deputados concentrem seus esforços em discussões e deliberações de maior relevância e impacto direto na sociedade.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390039003900340032003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIO PINA NETO** em 13/06/2024 18:58

Checksum: **54CD0BAD87E28362FD2523B4FCE89872564B4850A3CC5774A6708541AF1975BA**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390039003900340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.